N.º SGD: 767
28-02-2018

3

# PROPOSTA

**Assunto: Institucionalização do dia 14 de agosto como dia das Tertúlias Móveis de Arruda dos Vinhos**

**Considerando:**

1. Que a UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura aprovou a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que foi ratificada pela República Portuguesa em 26 de março de 2008, a qual reconhece que as comunidades, os grupos e os indivíduos, desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo, desse modo, para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana;

2. Que, por outro lado, a Constituição de República Portuguesa dispõe, no seu artigo 78º, que incumbe ao Estado (em sentido lato), promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;

3. Que, essa incumbência se manifesta nas atribuições dos municípios no domínio do património, cultura e ciência, consignadas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nas competências atribuídas às câmaras municipais pela mesma lei, que lhes permitem prosseguir, na prática, essas atribuições;

4. Que Arruda dos Vinhos possui um importante Património Cultural, caracterizado por tradições, hábitos e costumes, que ao longo dos anos tem passado de geração em geração, num processo de transmissão natural;

5. Que as Tertúlias Móveis fazem parte de uma ancestral tradição taurina, as largadas de toiros pelas ruas da vila, integradas nos Seculares Festejos em Honra de Nossa Senhora da Salvação - que anualmente se realizam no mês de agosto - e constituem uma manifestação cultural que mobiliza toda a comunidade arrudense, como parte de um processo de socialização;

6. Que ser Tertuliano é uma forma de assegurar a transmissão desta tradição;

7. Que as Tertúlias Móveis resultam da evolução de uma tradição com cerca de um século, iniciada com

antigas "galeras" colocadas no interior dos recintos das largadas. Atualmente caracterizam-se por espaços de amizade, familiarização e também de fortalecimento da *afición* local;

8. Que as Tertúlias Móveis são, por tudo isto, um inquestionável facto identitário dos arrudenses que habitam em Arruda e daqueles que regressam em agosto à sua terra natal para participar nos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Salvação.

Assim, a fim de difundir, fortalecer e perpetuar esta tradição, e na sequência do reconhecimento das Tertúlias Móveis como manifestação do património cultural imaterial, para efeitos da sua inventariação na base nacional de dados de acesso público, proponho, que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro, de «Assegurar (...) o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património (...) cultural (...)», delibere:

- Institucionalizar o Dia das Tertúlias Móveis de Arruda dos Vinhos, destinado à realização de atos de reconhecimento, celebração e promoção desta manifestação cultural, com projeção interna e externa ao município, sempre que possível, integrados nos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Salvação;
- Para esse fim, designar o dia 14 de agosto de cada ano;
- Que os atos oficiais de comemoração deste dia, sejam promovidos pela Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas.

Arruda dos Vinhos, 28 de fevereiro de 2018

O Presidente de Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo